



Folha:	16
Proc. n °:	016/2025
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**  
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000  
CNPJ – 23.614.456/0001-47  
MIRANDA DO NORTE – MA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do Processo Administrativo: nº 016/2025.
- 1.2. Pregão Eletrônico: nº 003/2025.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA identificou a necessidade de contratar serviços especializados de consultoria em gestão de recursos humanos, com o objetivo de complementar e/ou suplementar as atividades do setor de pessoal. Esta medida visa garantir maior eficiência, legalidade e conformidade com as normas vigentes na administração pública.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal, no que se refere à modernização e aperfeiçoamento da gestão de Recursos Humanos, garantindo maior eficiência, conformidade legal e valorização dos servidores. O setor de Recursos Humanos desempenha papel estratégico na administração pública, sendo responsável por processos essenciais como recrutamento, seleção, capacitação, desenvolvimento profissional e avaliação de desempenho dos servidores.

3.2. Diante da crescente demanda por melhorias nos serviços prestados à sociedade, torna-se fundamental a implementação de boas práticas de gestão, com base em normativos atualizados e diretrizes estratégicas. A Lei n.º 14.133/2021, que rege as contratações públicas, exige que os processos administrativos sejam fundamentados em princípios como economicidade, eficiência e transparência, justificando a necessidade de suporte técnico especializado.

3.3. A consultoria em Recursos Humanos permitirá a revisão e aprimoramento dos processos internos, adequação às normas vigentes, capacitação de servidores e desenvolvimento de estratégias para melhorar a gestão de pessoas. Ademais, a atualização das políticas de RH contribuirá para maior motivação, engajamento e produtividade dos colaboradores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados ao público.

3.4. A Câmara Municipal necessita de suporte especializado para a adequação de seu quadro funcional às exigências normativas, incluindo o cumprimento de legislações trabalhistas, previdenciárias e normativas específicas da administração pública. Além disso, o serviço de consultoria auxiliará na implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores, alinhando-os às diretrizes institucionais.

3.5. Com a contratação, busca-se também otimizar a estrutura organizacional, aprimorando fluxos de trabalho, políticas de gestão e mecanismos de controle,



Folha:	14
Proc. n °:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000  
CNPJ – 23.614.456/0001-47  
MIRANDA DO NORTE – MA

assegurando maior eficiência na alocação de recursos humanos. O assessoramento técnico proporcionará segurança jurídica às decisões administrativas, reduzindo riscos de passivos trabalhistas e garantindo conformidade com as boas práticas de gestão pública.

3.6. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização da gestão de Recursos Humanos, adequação às exigências normativas, melhoria na qualidade dos serviços prestados e fortalecimento da eficiência administrativa, assegurando que a Câmara Municipal atue de forma eficaz e em conformidade com os princípios da administração pública.

#### 4. OBJETO

4.1. Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Mirando do Norte – MA.

#### 5. ÁREA REQUISITANTE

Area Requisitante  
Diretor Administrativo

Responsável  
Jhony Correia Costa

#### 6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

6.1. Através da sessão pública, por meio da *internet*, através do site: <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais>, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida no Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal 14.133/2021, Resolução Legislativa nº 008/2023, à Lei Complementar nº 123 de 2006, e suas alterações e demais normas aplicáveis bem como as exigências estabelecidas.

#### 7. REGISTRO DE PREÇO.

7.1. Não.

#### 8. DESCRIÇÃO DO TRABALHO.

8.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Mirando do Norte – MA, motivada por diversos fatores, entre os quais destacam-se:

8.1.1. Complexidade da legislação trabalhista e previdenciária aplicável ao setor público, exigindo constante atualização e conhecimento técnico especializado;

8.1.2. Carência de pessoal técnico especializado na estrutura atual da Câmara Municipal, o que dificulta a execução eficiente de atividades como:



Folha:	18
Proc. n °:	016/2025
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000  
CNPJ – 23.614.456/0001-47  
MIRANDA DO NORTE – MA

elaboração de folha de pagamento, controle de benefícios, gestão de vínculos, aposentadorias, entre outras;

**8.1.3. Necessidade de revisão e adequação dos procedimentos internos de gestão de pessoal**, conforme as boas práticas de governança e orientações dos tribunais de contas;

**8.2. Atendimento às exigências dos órgãos de controle externo**, como o TCE/MA e o Ministério Público, especialmente quanto à regularidade da folha de pagamento e atos administrativos de pessoal.

## **9. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**9.1.** A pesquisa de preços foi realizada por meio do Painel de Preços do Governo Federal, uma ferramenta disponibilizada pela Administração Pública para promover a transparência e a economicidade nos processos de contratação. Esse levantamento permite identificar valores praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, assegurando que a estimativa de custo seja compatível com os preços de mercado, demonstrando ser uma solução viável e adequada às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**10.1.** A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de consultoria em gestão de recursos humanos, com caráter complementar e/ou suplementar, visando suprir lacunas técnicas identificadas na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA. A consultoria será prestada por empresa ou profissional com comprovada experiência na área de gestão pública de pessoal, preferencialmente com atuação junto a órgãos legislativos e conhecimento aprofundado das normas constitucionais, legais e infralegais que regem o setor.

**10.2.** A atuação da consultoria será desenvolvida de forma articulada com a equipe interna da Câmara, promovendo diagnóstico situacional, revisão de processos, correção de inconformidades, padronização de procedimentos e capacitação técnica dos servidores. A abordagem será orientada para resultados, com foco na legalidade, eficiência administrativa e atendimento às recomendações dos órgãos de controle.

**10.3.** A execução da solução incluirá, entre outros elementos: reuniões técnicas, análise documental, visitas in loco (se aplicável), produção de relatórios e pareceres, elaboração de instrumentos normativos, implantação de boas práticas de gestão e realização de treinamentos. A consultoria atuará como suporte técnico estratégico, auxiliando a administração da Câmara na tomada de decisões, mitigação de riscos e implementação de melhorias sustentáveis na área de recursos humanos.

**10.4.** A solução se justifica pela sua viabilidade técnica e econômica, além de atender à demanda atual por maior profissionalização, conformidade legal e qualidade na gestão pública de pessoas.



Folha: 10  
Proc. n°: 016/2025  
Rubrica: 6

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE  
Av. do Comércio, s/n – Centro – CEP: 65495-000  
CNPJ – 23.614.456/0001-47  
MIRANDA DO NORTE – MA

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação será de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

11.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021. Foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, conforme descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Consultoria em Gestão de Recursos Humanos</p> <p>Orientação técnica especializada para a implantação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), incluindo:</p> <p>Análise da estrutura organizacional existente;</p> <p>Proposição de adequações à estrutura de cargos e funções;</p> <p>Elaboração de matrizes de competências e descrições de cargos;</p> <p>Definição de critérios para progressão e promoção funcional;</p> <p>Alinhamento do PCCS às diretrizes legais e normativas aplicáveis.</p> <p>Assessoria e Consultoria Técnica para Elaboração da Prestação de Contas da Folha de Pagamento (PCF)</p> <p>Suporte técnico na elaboração e consolidação da Prestação de Contas da Folha de Pagamento (PCF) para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), incluindo:</p> <p>Verificação e validação dos dados contidos na folha de pagamento;</p> <p>Identificação e correção de inconsistências;</p> <p>Apoio na organização e apresentação dos documentos comprobatórios;</p> <p>Orientação quanto aos prazos e procedimentos para envio ao TCE/MA.</p>	Serviço	12	R\$ 15.333,33	R\$ 184.000,00



Folha:	20
Proc. n °:	016/2025
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000  
CNPJ – 23.614.456/0001-47  
MIRANDA DO NORTE – MA

<p><b>Consultoria Técnica na Interpretação de Fatos Inerentes à Folha de Pagamento</b> Análise técnica dos registros e eventos ocorridos na folha de pagamento do Poder Legislativo, visando: Classificação correta dos lançamentos e eventos folha; Identificação de irregularidades ou inconformidades; Proposição de medidas corretivas para evitar futuros equívocos; Elaboração de pareceres técnicos sobre questões específicas relacionadas à folha de pagamento.</p> <p><b>Consultoria Técnica em Projeções de Gastos com Pessoal</b> Elaboração de projeções e simulações de gastos com pessoal, com base nas normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Constituição Federal, incluindo: Análise da evolução dos gastos com pessoal; Identificação de riscos de ultrapassagem dos limites legais; Proposição de medidas para controle e adequação dos gastos; Elaboração de relatórios e pareceres técnicos para subsidiar a tomada de decisão.</p> <p><b>Consultoria Técnica para Implantação do eSocial</b> Suporte técnico na implementação e gestão do eSocial, incluindo: Análise dos processos de recursos humanos e folha de pagamento para adequação ao eSocial; Orientação sobre o preenchimento correto dos eventos e envio das informações ao sistema; Treinamento e capacitação dos servidores responsáveis pela operacionalização do eSocial;</p>			
---	--	--	--



Folha: 01
Proc. n °: 016/2025
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000  
CNPJ – 23.614.456/0001-47  
MIRANDA DO NORTE – MA

Acompanhamento e suporte técnico durante a fase de implantação e migração de dados. <b>Elaboração de Manuais e Procedimentos</b> Desenvolvimento de manuais, fluxogramas e procedimentos operacionais padrão (POP) para a área de recursos humanos, visando: Padronização dos processos de gestão de pessoal; Facilitação da rotina administrativa; Garantia de conformidade com as normas legais e regimentais.  <b>Acompanhamento e Suporte Técnico Contínuo</b> Prestação de suporte técnico contínuo para a área de recursos humanos, incluindo: Resolução de dúvidas e questões técnicas; Análise de casos específicos e emissão de pareceres; Acompanhamento da implementação das medidas propostas.					
---	--	--	--	--	--

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão.

## 13. RESULTADOS PRETENDIDOS



Folha: 00  
Proc. n º: 016/2025  
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000  
CNPJ – 23.614.456/0001-47  
**MIRANDA DO NORTE – MA**

13.1. Com a contratação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, espera-se alcançar uma série de melhorias concretas na estrutura e nos processos internos da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA. Entre os principais resultados almejados estão a realização de um diagnóstico técnico detalhado da situação atual da gestão de pessoal, a identificação de inconformidades legais e administrativas, bem como a proposição de medidas corretivas eficazes. Espera-se, ainda, que a consultoria proporcione a adequação dos atos administrativos à legislação vigente, garantindo maior segurança jurídica e transparência. Além disso, busca-se a modernização e racionalização das rotinas de RH, com foco na eficiência, controle e padronização dos procedimentos internos. Outro resultado relevante é a capacitação da equipe interna, promovendo a transferência de conhecimento técnico e o fortalecimento das competências dos servidores. Por fim, espera-se também a redução de riscos legais e administrativos, bem como o atendimento efetivo às recomendações dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

#### **15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## **16. CONCLUSÃO**

16.1. Diante do exposto, considera-se justificada e tecnicamente adequada a contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, com vistas à melhoria da gestão pública e conformidade legal da administração de pessoal.

Miranda do Norte – MA, 05 de fevereiro de 2025.

Autorizado digitalmente por JHONY CORREIA  
COSTA:05277074008  
Nº: C-BR-0-ICP-Brasil/UM/Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, UOFRB-E-CPT A1, UHAC  
- UOFRB-E-GUARAPUAVA, UOFRB-E-PR, UOFRB-E-SC  
DIGITAL - UOFRB-E-SC, UOFRB-E-SC, UOFRB-E-SC  
CN-JHONY CORREIA COSTA:05227707400817.  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Rua Dr. Pedro Góes, nº 1000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Data: 2023-07-10 10:45:00

**Jhony Correia Costa**  
Diretor Administrativo